

PUBLICADO DOC 20/10/2005

PARECER Nº 1135/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/05.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto altera o "caput" do artigo 3º da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A alteração mencionada estabelece que a sessão solene de instalação de cada legislatura ocorrerá, independente de número, sob a presidência do Presidente da legislatura anterior e, sucessivamente, em caso de ausência, do 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da mesma Mesa e vereador mais votado.

O artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo também é alterado, estabelecendo-se que a eleição da nova Mesa ocorrerá se houver maioria absoluta dos membros, observando-se o disposto nos artigos 10 e 11; não havendo número legal, o Vereador que presidir a primeira sessão permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

De acordo com a justificativa, a primeira sessão legislativa do ano muitas vezes é conturbada e polêmica, com nuances políticas e jurídicas. Desta forma, é recomendável que o Presidente tenha alguma experiência na condução dos trabalhos, o que não necessariamente ocorre com o critério atual de escolha, que é o da idade. A iniciativa objetiva, portanto, a mudança desse critério.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/10/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

Atílio Francisco - Relator

Domingos Dissei

Juscelino Gadelha